ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA Nº 71 (08/2017) DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ - CAU/PR, REALIZADA NA DATA DE 28 DE AGOSTO DE 2017, NA “CASA MIGUEL ALVES PEREIRA” (SEDE PRÓPRIA DO CAU/PR), NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às quatorze horas e cinco minutos, no Auditório da “Casa Miguel Alves Pereira” (Sede Própria do CAU/PR), sito á Rua Itupava, nº 1829, na cidade de Curitiba/PR, realizou-se a Sessão Ordinária nº 71 (08/2017) do Plenário do CAU/PR, regida pelo Arquiteto e Urbanista JEFERSON DANTAS NAVOLAR – Presidente deste Conselho. A Sessão contou com a participação dos seguintes Conselheiros Arquitetos (as) e Urbanistas: **IDEVALL DOS SANTOS FILHO, MILTON ZANELATTO GONÇALVES, NESTOR DALMINA, BRUNO SOARES MARTINS, MARGARETH ZIOLLA MENEZES, DIÓRGENES FERREIRA DITRICH, VANDERSON SOUZA AZEVEDO, CARLOS DOMINGOS NIGRO, RONALDO DUSCHENES, LEANDRO TEIXEIRA COSTA, ANDRÉ SELL, ORLANDO BUSARELLO, ANÍBAL VERRI JÚNIOR, LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA, LUIZ BECHER, GIOVANNI GUILLERMO MEDEIROS, IRÃ TABORDA DUDEQUE, ANTÔNIO CARLOS ZANI E CAROLINE MARQUES FENATO.** .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Fica justificado, de acordo com o Artigo 20, Parágrafo Único da Seção I do Capítulo III do Regimento Interno do CAU/PR, a ausência do seguinte Conselheiro: **CARLOS HARDT**. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Como convidados de honra do CAU/PR para acompanhar esta Sessão Ordinária, o Presidente do CIEE/PR **ARWED Kirchgassner,** o Deputado Estadual **PÉRICLES DE MELLO (PT/PR)** e o Assessor-Jurídico da UVEPAR **PAULO SÉRGIO GUEDES.** .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Igualmente presentes os seguintes Assistentes contratados a saber: Gerente-Geral Nilto Cerioli; Assessor de Comunicação Antônio Carlos Domingues da Silva; Assessora-Jurídica Cláudia Taborda Dudeque; Coordenador-Jurídico Augusto Vianna Ramos; Coordenador da Fiscalização Gustavo Linzmayer; Arquiteta-Fiscal Mariana Vaz de Gênova; Coordenadora-Financeira Rafaelle Renata Waszak; Assessoras de Comissão Andressa Fabiana de Oliveira e Rafaella Lins Silva; Assistente de Plenária Tiago Kovascki Polippo e Assistente-Relatora Patrícia Ostroski Maia. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**I - "QUÓRUM":** Verificado o número legal de Conselheiros presentes, de acordo com o artigo 62 do Regimento Interno do CAU/PR, o Presidente declarou aberta esta sessão. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**II – HINO NACIONAL**: Após a execução do Hino Nacional, o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR agradeceu a presença dos Conselheiros na Septuagésima Primeira Plenária do CAU/PR abrindo votação para aprovação da Pauta desta reunião. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**III - PAUTA:** Colocada em votação, foi admitida por unanimidade a pauta desta Reunião Ordinária nº 71 (08/2017), com os seguintes pedidos de alteração igualmente admitidos: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

a) Conselheiro-Titular Leandro Teixeira Costa: incluir na pauta da CED os tópicos “*Treinamento da Assessoria Jurídica*” e o “*Relato da Audiência de Conciliação em Cascavel/PR”*;-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

b) Conselheiro-Titular Giovanni Medeiros: excluir da pauta da CEF o item “*Resposta da Unopar*”.

**IV – APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR**: Posta em votação, foi igualmente aprovada a Ata referente à Sessão Ordinária nº 70 (07/2017) de 25 de julho de 2017, com abstenção de votos por ausência dos (as) seguintes Conselheiros (as): CARLOS DOMINGOS NIGRO, GIOVANNI MEDEIROS, BRUNO SOARES MARTINS, ORLANDO BUSARELLO e CAROLINE MARQUES FENATO. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**V - DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS:** Os processos foram distribuídos durante a Reunião das Comissões, realizada no dia 28 de agosto, no período da manhã – das 08 horas ás 12 horas. -.-.-.-

**VI - APRESENTAÇÃO DAS CORRESPONDÊNCIAS E OFÍCIOS:** -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

a) Recebidos pelo CAU/PR: 03 (três) oriundos do CAU/BR e 12 (doze) destinados à Presidência.

b) Expedidos pelo CAU/PR: 02 (dois) remetidos para o CAU/BR, 10 (dez) encaminhados pela Presidência e 1 (um) enviado pelo Setor de Comunicação. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**VII – PALAVRAS DO PRESIDENTE**: Dando prosseguimento, o Presidente JEFERSON NAVOLAR iniciou as narrativas desta Sessão Ordinária agradecendo a presença dos ilustres convidados para esta plenária, os quais apresentaram as subsequentes manifestações: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

a) Convidado - Arwed Kirchgassner: a família Kirchgassner foi recentemente homenageada com uma exposição no Museu Oscar Niemeyer (MON) do acervo *“Casa Kirchgassner*” - um patrimônio histórico e arquitetônico da cidade de Curitiba/PR concebido e projetado por seu proprietário Frederico Kirchgassner (um pioneiro da arquitetura moderna brasileira). Após algumas visitas ao imóvel (que atualmente está sob responsabilidade do herdeiro Arwed Kirchgassner), o CAU/PR o convidou a participar desta plenária para expor as dificuldades e anseios dos familiares em relação à edificação bem como constituir um grupo de trabalho para resgatar a memória e valorizar a estrutura física da propriedade - visto ser uma prerrogativa exclusiva dos AUs a preservação do patrimônio histórico edificado. Com a palavra, o Sr. Arwed agradeceu o convite do Presidente Jeferson Navolar, enfatizando a importância histórica da referida residência construída na década de 30 por seu pai, Frederico Kirchgassner – um profissional graduado em Arquitetura via correspondência por uma universidade de Berlim (Alemanha) visto não existir à época o curso de Arquitetura no Estado do Paraná. Na sequência, presenteou o CAU/PR com um catálogo da exposição “*Kirchgassner: um modernista solitário*” **(ANEXO I**), no qual consta uma síntese das principais características técnicas e arquitetônicas da construção modernista de três pavimentos localizada no bairro São Francisco, na cidade de Curitiba/PR **(ANEXO II):** -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

\* a supracitada residência não possuía um telhado convencional, mas sim um terraço de concreto armado em duas lajes, entre as quais havia um colchão de ar cuja finalidade era regular a temperatura interna do imóvel. Todavia, a inexistência de uma cobertura tradicional instigava a sociedade a supor que a mesma não havia sido concluída por escassez de recursos financeiros; -.-

\* atualmente, a edificação encontra-se internamente bem conservada, sendo mantidos os mesmos móveis originais projetados pelo proprietário assim como objetos pessoais e decorativos. Mas externamente, está totalmente afetada pelas ações de “pichadores”; condição esta que deprecia a memória e magnitude da construção.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Com a palavra, o Presidente JEFERSON NAVOLAR ressaltou que, por tratar-se de um patrimônio histórico de grande relevância para a arquitetura, é de suma importância que o CAU/PR (com a devida aprovação desta plenária), constitua um Grupo de Trabalho juntamente com o IAB/PR e demais instituições relacionadas para contribuir com a preservação do supracitado imóvel. O Conselheiro-Suplente MILTON GONÇALVES, Presidente do SINDARQ/PR, disponibilizou a Entidade para cooperar neste processo assim como o Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE se dispôs a ajudar pelo fato de já ter pesquisado com afinco o citado imóvel para lançamento do livro “Espirais de Madeira’, que retrata a história da Arquitetura Curitibana. Concluindo o tema, a mesa da plenária colocou em votação a participação do CAU/PR nesta ação de recuperação da “*Casa Kirchgassner*” - aprovada por unanimidade dos Conselheiros visto que a preservação do patrimônio histórico edificado é uma atribuição exclusiva dos AUs definida pela Resolução nº 21 do CAU/BR e fundamental para a conservação dos acervos outrora construídos. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- .-.-.

b) Convidado - Deputado Estadual Péricles de Melo (PT/PR): agradecendo o convite para esta plenária do Conselho de arquitetura, o Deputado Estadual Péricles de Mello ressaltou que, por ser oriundo de uma cidade antiga como Ponta Grossa/PR (da qual já foi prefeito e vereador), tem ciência da dificuldade e importância de se conservar um patrimônio histórico local, cuja perda ou deterioração pode ser irreparável para a sociedade. Todavia, do mesmo modo que o Meio Ambiente Cultural pode ser lesado pela ação humana, todo um ecossistema pode sofrer prejuízos ainda maiores caso a Assembleia Legislativa do Paraná aprove o Projeto de Lei nº 527/2016 que pretende reduzir a Área de Proteção Ambiental da Escarpa Devoniana e dos Campos Gerais de 392 mil hectares para 126 mil hectares. Este PL foi proposto pela liderança política do próprio Governo do Estado do Paraná com o objetivo de beneficiar o setor agroprodutivo frente a uma tentativa preliminar da UEPG e IPHAN em tombar parte deste patrimônio natural - composto por ricas paisagens como o Canyon do Quartelá, Buraco do Padre, Parque Estadual de Vila Velha e Parque do Cerrado entre outros. Além disso, esta redução autoritária de um espaço com grande valor geológico resultará na extinção dos Campos Gerais, que ficará limitado a uma mera produção de pinus, eucalipto, transgênicos e mineração. Contudo, embora a produtividade seja algo primordial para o desenvolvimento, é fundamental viabilizar um “*Plano de Manejo*” para o correto planejamento ecológico e econômico local, visto que em algumas áreas específicas qualquer tipo de manufatura é nociva à biodiversidade. Várias entidades e pessoas físicas já assinaram uma moção de apoio contrária a esta redução ambiental (tais como a Promotoria do Meio Ambiente, UTFPR, UEPG, Organização de Defesa da Escarpa) – pois buscam um novo modelo de desenvolvimento diferenciado para os Campos Gerais – como a criação e implantação de parques que visem a preservação ambiental e promovam o turismo ecológico e cultural. A proposta do Deputado é que este Projeto de Lei seja temporariamente retirado de pauta para ser reavaliado e debatido por uma comissão almejando buscar uma alternativa factível para a proteção dos “Campos Gerais” bem como uma conscientização social e coletiva – pois é inviável aprovar o projeto de lei como encontra-se atualmente. Pelas razões expostas, o Deputado solicitou ao CAU/PR apoio contra este Projeto de Lei, cujos esclarecimentos e dados podem ser conferidos no folder informativo distribuído a todos os presentes **(ANEXO III)**. Como conhecedor da Arquitetura da Paisagem e um dos responsáveis pelo Plano-Diretor e Zoneamento do Parque Estadual de Vila Velha, o Conselheiro-Titular ORLANDO BUSARELLO ressaltou que, embora este projeto tenha sido elaborado por uma competente equipe multidisciplinar de profissionais, com caráter educativo para a população e com toda uma infraestrutura voltada para a preservação e proteção ambiental, nunca foi viabilizado ou executado pelo poder público. Corroborando com a causa, o Presidente JEFERSON NAVOLAR enfatizou que, embora este seja um Conselho novo, o tema já está internalizado no CAU/PR com o devido acompanhamento das atividades relacionadas à matéria. E como a questão ambiental é uma atribuição também dos AUs, possibilita toda uma interação e suporte técnico a esta demanda. Além disto, como a Arquitetura e Urbanismo é uma atividade fim que objetiva uma parceria com a sociedade, busca igualmente discutir outros importantes assuntos e iniciativas com o próprio poder legislativo (como a Lei de Auto-Vistoria e Lei de Assistência Técnica) a fim de confeccionar uma pauta conjunta de interesse coletivo. Finalizando sua apresentação, o Deputado Péricles de Mello convidou o Presidente do CAU/PR e demais Conselheiros a participarem de um jantar do CONPAZ (Conselho Parlamentar pela Cultura da Paz) que ocorrerá no dia 19 de setembro de 2017 no Grêmio de Subtenentes e Sargentos bem como comparecer a uma Sessão Solene na ALEP às 14:30 hs nesta mesma data para receber uma menção honrosa da supracitada entidade. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

c) Convidado – Representante da UVEPAR: impossibilitado de comparecer a esta sessão por questão de agenda profissional, o Presidente da UVEPAR (União dos Vereadores do Paraná) Julio Cesar Makuch, foi representado pelo Assessor-Jurídico Paulo Sérgio Guedes. Inteirando o Conselho sobre o tema, o Presidente JEFERSON NAVOLAR comunicou que o CAU/PR participou, em junho/2017, do “*1º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança em Curitiba/PR*” - o qual contou com a presença de aproximadamente 480 vereadores do estado e onde foi apresentado o “*Programa Observatório Paraná Urbano”*. Decorrente disso, há uma perspectiva concreta de firmar um Termo de Cooperação Técnica CAU/PR X UVEPAR a fim de divulgar metodologias para análise dos municípios, atribuições profissionais, gestão de território e informar sobre a modalidade de licitação de Contratação de Projetos de Arquitetura e Urbanismo via Concurso Público com valoração do aspecto qualidade (prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei nº 12.378/2010). Agradecendo o convite para esta plenária e frisando o sucesso do supracitado congresso, o Assessor-Jurídico Paulo Sérgio Guedes ressaltou que, desde o início da atual administração da UVEPAR foi estabelecida uma parceria com este Conselho. E o propósito disto é oportunizar uma cooperação técnica a fim de estender eventuais demandas do CAU/PR as Câmaras Municipais para adequadamente elucidá-las em conjunto, bem como promover a reforma da “Casa do Vereador” em Curitiba/PR através de um Concurso Público de Projetos - visto que a mesma é um importante alojamento de apoio a todos os vereadores que necessitam vir à Capital para realizar cursos na UVEPAR e/ou resolver questões com o governo. Para o Presidente JEFERSON NAVOLAR, sendo este um Conselho que prioriza o princípio da economicidade, qualquer perspectiva de trabalho coletivo com entidades que não gere custos e que valorize as atribuições dos Arquitetos e Urbanistas será sempre bem acolhido e prestigiado CAU/PR.-.-.-.-.-.-.-

d) Imposto de Renda Conselheiros CAU/PR: como informativo do Setor Administrativo, o Presidente JEFERSON NAVOLAR solicitou a todos os Conselheiros que ainda não entregaram ao CAU/PR uma cópia dos seus Impostos de Renda (ano-base 2015 e/ou 2016) em envelope lacrado, que o façam o quanto antes pois esta é uma exigência prevista em Lei Federal. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

e) Obras Emergenciais na “Casa Miguel Pereira”: embora a reforma do auditório da “Casa Miguel Pereira” tenha sido autorizada pelos Conselheiros em plenárias anteriores, a mesma não foi providenciada até a presente data devido a pendências administrativas e jurídicas quanto á solicitação de desafetação de um trecho da Rua Valdivia junto ao IPPUC. Todavia, o grande volume de chuva em Curitiba/PR ocorrida em junho de 2017 provocou sérios danos no atual telhado e um consequente alagamento do interior do imóvel. Por outro lado foram identificadas algumas inconsistências em parte da estrutura da edificação, visíveis na forma de trincas e fissuras. Para avaliar estas avarias foi contratado um Engenheiro Civil com expertise em reforços estruturais. Ademais, como esta residência foi construída na década de 60, um Engenheiro Calculista constatou algumas imprecisões e falhas na distribuição de carga e excesso de peso em pilares, vigas, escadas e lajes - o que respalda a necessidade de realização emergencial destas obras a fim de resgatar o equilíbrio estrutural do imóvel. Este projeto de recuperação apresentado pelo Presidente JEFERSON NAVOLAR propõe algumas principais reestruturações – cujas pranchas ficarão à disposição para consulta e análise dos Conselheiros **(ANEXO IV)**: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

\* Auditório: retirada do forro original de imbuia preta (o qual será posteriormente utilizado em um painel decorativo); construção de uma laje em concreto e forro de gesso com instalação elétrica embutida e derrubada da parede divisória com o jardim para a instalação de panos de vidros temperados entre os pilares projetados para proporcionar uma melhor integração com o ambiente externo; -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

\* Escada principal: identificado o rompimento das vigas de concreto o que vem ocasionando um desequilíbrio na transmissão das cargas, em especial nas paredes perimetrais da escada principal. A solução arquitetônica proposta pelo presidente Jeferson Navolar e dimensionada pelo Engenheiro Calculista é a instalação de um pilar metálico redondo devidamente apoiado em bloco de concreto, a executar;-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

\* Sala de Fiscalização: identificado o rompimento das vigas de concreto da laje de cobertura do pavimento superior, ocasionando desnível na referida laje e consequente sobre carga no pilar de sustentação. A solução arquitetônica proposta pelo presidente Jeferson Navolar e dimensionada pelo Engenheiro Calculista é a instalação de um reforço na forma de um pilar metálico, devidamente apoiado em bloco de fundação, a executar;-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

\* Nova entrada elétrica: instalação de uma nova entrada e distribuição de rede elétrica com alteração de voltagem (devidamente autorizada pela COPEL) para propiciar a colocação de ar-condicionado e futuro elevador de acessibilidade. Após os devidos relatos técnicos, o Presidente JEFERSON NAVOLAR exibiu a Planilha Financeira para esta obra **(ANEXO V)**, com previsão total de custos estimada em R$ 447.888,06 (quatrocentos e quarente e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e seis centavos) - destacando o fato de que o equipamento de som atualmente utilizado nos eventos da “Casa Mário de Mari” será transferido para o presente auditório e outro equipamento de menor porte será adquirido. Discordando do apresentado, o Conselheiro-Titular ORLANDO BUSARELLO ressaltou a necessidade primária de haver um “*Projeto Arquitetônico*” anterior aos demais projetos complementares de elétrica e hidráulica, bem como a definição do uso deste auditório e uma apresentação de layout. Além disso, obras de caráter emergencial são pequenos reparos indispensáveis que possibilitem o uso de um imóvel – mas neste caso específico, trata-se de obras permanentes que resultarão em uma ampla reforma da referida residência. Esclarecendo a indagação, o Presidente JEFERSON NAVOLAR salientou que a meses tem dispendido tempo e disposição em conceber o mais adequado planeamento para este ambiente conforme critérios de intervenção em imóveis históricos, as orientações do Engenheiro Calculista e também as plantas fornecidas pela antiga família proprietária e prefeitura. Além do mais, os a evolução dos desenhos, croquis e critérios de intervenção não foram aqui expostos, apenas os resultados técnicos de todo um estudo e planejamento. A intenção das obras propostas para o auditório, já foram anteriormente debatidas e aprovadas e a solução apresentada prevê solução definitiva apenas neste ambiente – além dos reforços estruturais – possibilitando seu pleno uso, de imediato ar seu uso imediato, sem deixar a “digital” de autor, permitindo um futuro projeto via Concurso Público de Projeto Arquitetônico. Na opinião do Conselheiro-Titular RONALDO DUSCHENES, esta discordância originou-se ao fato dos Conselheiros não terem acompanhado o raciocínio e andamento das propostas, pois cada arquiteto tem a sua versão para um determinado espaço. Por isso, poderia se postergar esta decisão por mais uma Plenária de forma que todos os Conselheiros possam ter conhecimento dos estudos elaborados, fazer contribuições; ou eventualmente prestar apoio para então aprová-lo. Sem ressalvas quanto a esta dilação, o Presidente JEFERSON NAVOLAR ressaltou que o projeto para a “Casa Miguel Pereira” engloba três tipos de intervenções necessárias que já foram devidamente orçadas: reforço da sala de fiscalização, reforço na escada e a execução de uma estrutura nova para o auditório. O risco desta protelação na execução das obras é de as mesmas não serem mais caracterizadas como emergenciais e haver a necessidade de uma nova negociação com a prefeitura para obter o Alvará de execução de obra ao invés do Alvará de emergência. Anuindo com esta delonga, o Conselheiro-Titular Orlando Busarello frisou que a sua contestação se refere exclusivamente a uma ordem conceitual de abordagem a fim de diferenciar uma obra emergencial de uma construção definitiva e suas respectivas aplicações para o Conselho. Quanto a esta questão, o Presidente JEFERSON NAVOLAR ratificou que o CAU/PR realizará sim uma obra definitiva na “Casa Miguel Pereira”, pois não despenderá uma monta significativa em algo efêmero que possa necessitar de futuros reparos. Devido as dúvidas arguidas e para o respectivo avanço da atual pauta, este tema será novamente discutido e decidido em um momento posterior ainda nesta plenária. **.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-**

f) “Observatório Paraná Urbano – Irati/PR: quanto ao lançamento do “*Programa Observatório Paraná Urbano”* na cidade de Irati/PR, no dia 24 de agosto de 2017, o Conselheiro-Suplente DIÓRGENES DITRICH relatou que a convenção foi um sucesso e contou com a presença maciça de prefeitos da região, arquitetos locais e Coordenadores de cursos de Arquitetura e Urbanismo das IES de União da Vitória e Guarapuava. A finalidade primordial deste evento foi evidenciar a importância dos Arquitetos e Urbanistas atuando conjuntamente aos gestores públicos e sociedade organizada a fim de promover uma melhor gestão das cidades. Além disso, neste mesmo encontro foi firmado um “*Acordo de Cooperação Técnica*” entre o CAU/PR e a AMCESPAR (Associação dos Municípios do Centro-Sul do Paraná) visando fortalecer as ações das entidades bem como capacitar profissionais para a produção e execução de projetos nos municípios que estimulem o desenvolvimento e progresso regional **(ANEXO VI). -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-**

Antes de iniciar os relatos das comissões, o Conselheiro-Suplente LUIZ BECHER agradeceu a todos pelas demonstrações de carinho recebidas em decorrência do falecimento do seu pai no dia 26 de julho de 2017 – o que enfatiza os grandes laços de amizade e consideração estabelecidos entre os Conselheiros em todos estes anos de trabalho no CAU/PR.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**VIII – ORDEM DO DIA:** Pela ordem, relato das Comissões seguindo o ordenamento da pauta. .-.-

**1. COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (COA/PR):** iniciando as apresentações das comissões, o Coordenador da COA, Conselheiro-Titular BRUNO SOARES MARTINS, discorreu sobre os seguintes tópicos deliberados pela mesma: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

a) Reunião Técnica COA/BR: a COA/BR, por meio do Oficio-Circular nº 035/2017, convidou as respectivas COAS estaduais a participarem de “Reuniões Técnicas”, cuja finalidade é discutir Procedimentos Administrativos e Gespública. A próxima reunião está prevista para ocorrer no dia 29 de setembro de 2017, na cidade de Porto Alegre/RS em local a ser posteriormente definido e informado. Devido à necessidade de confirmação de presença até a data de 22 de setembro de 2017, esta comissão optou pela Conselheira-Titular MARGARETH MENEZES como a indicada. Da mesma forma, o Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA também se disponibilizou a participar do citado evento em virtude de um contato e convite da COA/RS a sua pessoa – o que foi aprovado por unanimidade da plenária sem objeções **(ANEXO VII).** **.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-**

b) Aprovação do Termo de Cooperação Técnica CAU/PR e CORECON/PR: este termo objetiva uma cooperação técnica entre os Conselhos supracitados visando a consolidação do “Observatório Paraná Urbano” mediante as seguintes ações: *“Identificação, coleta, tratamento, construção, validação e manutenção de informações, dados e indicadores municipais, organizados em dez dimensões (desenvolvimento econômico, trabalho, renda e inclusão; moradia e habitação; terra urbana e uso do solo; saneamento, ambiente e saúde; cultura, lazer e turismo; comércio e serviço; transporte e mobilidade; Segurança; e Educação); Planejamento e execução de eventos visando à divulgação do projeto; Elaboração de pesquisas de interesse comum no Paraná; Mapeamentos de oportunidades locais, municipais e regionais de execução de projetos de empreendedorismo na área da Economia Criativa”*. O referido termo terá prazo de vigência de 36 meses e por tratar-se de uma importante ação para a concretização do programa pelo Conselho, a COA deliberou pela aprovação do mesmo – voto este acompanhado pela Plenária. Para o Presidente JEFERSON NAVOLAR, esta convenção originou-se da iniciativa e disposição da Economista e Conselheira do CORECON/PR, Gina Paladino, em trazer o princípio da “Economia Criativa” ao CAU/PR para auxiliar na análise e avaliação dos índices constantes no “Observatório Paraná Urbano” quanto à capacidade de investimento e planejamento dos municípios paranaenses sob o ponto de vista econômico-financeiro - atribuição de competência dos Economistas. No ponto de vista do Conselheiro-Titular RONALDO DUSCHENES, além dos aspectos econômicos, esta cooperação é primordial para o Conselho visto possuir um viés focado na “Economia Criativa” - um novo paradigma que almeja transformar a arquitetura e cultura em atividade remunerada. Além de tudo, o CAU/PR poderá contar com o conhecimento dos Economistas com o CORECON/PR para melhor prover suas ações com base em informações concretas e precisas. Não havendo outras manifestações, a mesa colocou em votação o Termo de Cooperação Técnica entre o CAU/PR e o CORECON/PR – o qual foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes **(ANEXO VIII)** . -

c) Regimento Temporário do CEAU/PR: Em reunião extraordinária realizada no dia 25 de agosto de 2017 na sede do CAU/PR, os representantes das seguintes entidades de Arquitetura e Urbanismo aprovaram o “Regimento Temporário do CEAU/PR”: AU Milton Zanelatto Gonçalves (Presidente do SINDARQ/PR); AU Walter Gustavo Linzmayer (em substituição ao Presidente do IAB/PR Luis Reis); AU Keiro Yamawaki (Presidente da AsBEA/PR) e Advogada Cláudia Taborda Dudeque (Assessora-Jurídica do CAU/PR). Após análise e apreciação da COA/PR, a Comissão deliberou pela aprovação do referido Regimento, uma vez que o mesmo segue todo o disposto na Resolução nº 139 do CAU/BR (de 28/04/2017). De acordo com o Conselheiro-Suplente MILTON GONÇALVES, o CEAU é uma comissão interna do CAU/PR, com período de encontros ordinários ou em caráter extraordinário conforme a necessidade e é composta pelas sequentes instituições: Instituto dos Arquitetos do Brasil Departamento do Paraná (IAB/PR); Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas no Estado do Paraná (SINDARQ/PR); Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura (AsBEA); Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo (ABEA); e Associação Brasileira de Arquitetos Paisagistas (ABAP). A finalidade do CEAU era levar suas demandas à Plenária do Conselho, mas aqui no CAU/PR, elas já integram a Plenária desde o primeiro mandato com representação direta. Ademais, este mesmo regulamento será adequado e a posteriori migrado quando da aprovação do novo Regimento Interno do CAU/PR, aos moldes do Regimento Geral do CAU/BR. Sem quaisquer questionamentos, a mesa colocou em votação o citado Regimento do CEAU, o qual foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros, que acompanharam o voto favorável da COA/PR **(ANEXO IX).** -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

d) Análise e Aprovação do Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração para os Colaboradores do CAU/PR: o tema foi inicialmente discutido na Reunião Extraordinária da COA/PR do dia 09 de junho de 2017 e percorreu todo um processo de desenvolvimento e consulta perante o CAU/BR e CAU/RS (que já utiliza este instrumento de gestão). Assim, foi efetuada uma revisão para adaptar este plano à realidade do CAU/PR – o que resultou em um documento de 60 páginas. Dentro das suas atribuições e funções, a COA ressaltou a importância deste projeto como meio de privilegiar a produtividade, eficiência e colaboração dos funcionários do CAU/PR, sendo necessária uma busca mais ampla sobre outras legislações, eventualmente em vigor. Tendo em vista esta necessidade, a COA solicitou aprovação do documento como se encontra, para entrada imediata em vigor e também a contratação de uma assessoria externa que auxiliará o Conselho na sua implementação. Os itens mais notórios deste documento são os conseguintes apresentados: -.-.-.

\* o plano de cargos constitui uma ferramenta importante de gestão e deve complementar os princípios fundamentais de flexibilidade, mobilidade, motivação profissional e racionalidade administrativa que promovam o estímulo e desenvolvimento profissional e pessoal – proporcionando assim oportunidades e progressão funcional nas diversas áreas operativas, desde que atendendo os níveis de proficiência técnica (requisitos para a organização); -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

\* a base deste plano está associada as funções previamente estabelecidas no Concurso Público, sendo necessário sua implementação para delimitar e definir o seguintes itens: atribuições, deveres, responsabilidades, estrutura e especificações inerentes a cada cargo; oportunidades de carreira e remuneração capazes de estimular os empregados e consequentemente aumentar os padrões de produtividade; incrementar o desenvolvimento de competências e crescimento profissional através da valorização do desempenho bem como a implantação da avaliação contínua de desempenho objetivando a progressão funcional. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

\* conforme disposição conceitual dos cargos e regimento geral do CAU/PR, há toda uma vinculação à estrutura de organização incorporada ao Organograma do Conselho. Assim, toda vez que houver necessidade de mudança ou alteração neste ordenamento, é preciso efetuar uma sucessão de ajustes em todo o processo. Devido as estas questões, a COA ressaltou a imprescindibilidade de contratar uma empresa externa que possa auxiliar o CAU/PR nas questões legais, econômicas e funcionais para a sua implantação progressiva.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

\* o sistema de remuneração intenta manter o pessoal qualificado e estimulado para as diversas posições do trabalho, além de oferecer ao empregado perspectivas de progressão funcional na consonância do seu desempenho, capacidade e habilidade profissional bem como evitar disfunções organizacionais internas advindas de desequilíbrios e desigualdades salariais. Como adendo a questão dos proventos, há uma tabela de remuneração estruturada com percentual de 2% dentro dessa progressão, para motivação entre os próprios colaboradores – pois quanto maior o patamar de satisfação dentro das suas avaliações e critérios, mais o grupo de funcionários aufere. E o objetivo principal disso é fortalecer a ideia de um Conselho com profissionais capazes e efetivos que atendam as demandas dos arquitetos e da sociedade. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

\* o plano preconiza três tipos diferenciados de progressão: Antiguidade, Merecimento e Vertical, que poderão ser implementadas com base na avaliação do superior imediato que analisará os critérios de assiduidade, pontualidade, disciplina, iniciativa, produtividade, responsabilidade, discrição, cognição e comportamento – cada um com seu peso, nota e conceituação. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Desta forma, dentro do contexto demonstrado, a COA aprovou o referido “*Plano de Cargos e Salários do CAU/PR”* conjuntamente a contratação de uma empresa especializada para a devida execução do mesmo. Para o Presidente JEFERSON NAVOLAR, como o citado plano trata-se de uma adaptação de toda legislação interna do Conselho oriunda do CAU/BR e CAU/PR, o mais apropriado é aprovar o documento proposto para posteriormente contratar a empresa a fim de proporcionar ao Conselho uma visão mais ampliada em relação a outros setores e demais legislações pertinentes. Com a palavra, o Conselheiro-Titular RONALDO DUSCHENES elogiou o trabalho elaborado e aproveitou o ensejo para indagar quanto ao impacto orçamentário que este projeto demandará ao CAU/PR, sendo respondido pelo Presidente Jeferson Navolar que a repercussão do mesmo será a longo prazo visto que seu objetivo primordial é a progressão por permanência dos funcionários – assim, quanto mais tempo laborarem no Conselho e melhor se prepararem para as suas funções, melhores serão as condições de remuneração. Reforçando a importância deste tema, o Conselheiro-Titular BRUNO MARTINS ressaltou que todo o plano relatado está em conformidade com os critérios de evolução e correção comparados a diversos outros conselhos e órgãos. Na opinião do Conselheiro-Titular MILTON GONÇALVES, é preciso diferenciar algumas questões quanto a progressão, pois enquanto a Horizontal trata de um acréscimo no salário devido ao cumprimento de requisitos previamente estabelecidos, a Vertical refere-se a um aumento salarial incorporado de um acréscimo nas responsabilidades funcionais. Assim, como a Progressão Vertical está diretamente atrelada a uma ascensão de cargo, poderá haver uma limitação na disponibilidade de vagas – as quais não tem obrigatoriedade de ocorrer a não ser que o Conselho tenha essa possibilidade. Além disso, uma vez que o CAU institua o plano de carreira, o funcionário estará dentro desse Regimento - o qual deverá ser integralmente cumprido, independente das condições financeiras e econômicas do país visto ter força de lei maior que o próprio Acordo Coletivo. De igual modo, o Conselheiro parabenizou o CAU/PR pela iniciativa e atitude de valorizar o mérito dos funcionários que estão empenhados em melhorar a qualidade dos serviços da entidade. Sem outras manifestações, a mesa colocou em votação o supracitado “*Plano de Cargos e Salários do CAU/PR*”, onde os Conselheiros acompanharam por unanimidade o voto da COA pela sua aprovação – tendo o Presidente JEFERSON NAVOLAR recomendado que a empresa contratada tenha autonomia para propor e/ou aperfeiçoar alguma legislação que eventualmente tenha sido preterida no delineamento proposto pelo CAU/PR. -.-.-.-.-.

e) Relatórios Setoriais do CAU/PR: a COA analisou os relatórios apresentados pelos Setores do CAU/PR, os quais alcançaram os seguintes resultados: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

\* Atendimento: quanto as emissões de RRT e índices de Atendimento, os mesmos encontram-se na mesma média numérica dos meses anteriores; -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

\* Administrativo: a maior parte das demandas do Departamento decorreram de ajustes para a implantação do novo Acordo Coletivo de Trabalho.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

\* Jurídico: a ênfase neste Setor foram os julgamentos de processos ético-disciplinares da CED.-.-.-.

\* Comunicação: a quantidade de postagens e ações mantiveram o mesmo padrão mensal – tendo ocorrido um leve acréscimo na quantidade de eventos no interior do Estado devido ao lançamento e divulgação do programa “*Observatório Paraná Urbano*” do CAU/PR; .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Neste momento, ás 16:37 horas, todos os presentes foram convidados para um breve café.-.-.-.-.-.-.

**2. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (CPFi):** retomando os trabalhos desta Reunião Ordinária as 17 horas**,** o Coordenador da CPFi, Conselheiro-Titular IDEVALL DOS SANTOS FILHO explanou sobre os seguintes itens, conforme exposto na respectiva Ata **(ANEXO X):** -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

a) Aprovação da Ata anterior: aprovada a Ata correspondente à Sessão Ordinária nº 007/2017, realizada em 25 de julho de 2017 no município de Londrina/PR, sem a necessidade de qualquer alteração ou correção relevante na mesma. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

b) Evolução de Receitas: o término do período de recolhimento das parcelas das anuidades de 2017 (primeiro semestre), acrescido do fato da liquidação de RRTs apresentarem o menor volume histórico para o mês de julho, levaram as receitas a apresentar valores similares aos de julho de 2016. Na sequência foram analisadas as “Entradas e Saídas de Caixa” e “Posições Orçamentárias” (Despesas Correntes e de Capital - Janeiro á Junho 2017). .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

c) Aprovação das contas (Julho/2017): foram analisadas as “Demonstrações Financeiras”, “Composição do Saldo Atual” (com montante total de R$ 10.978.274,92 em 31/07/2017), “Quadro Resumo de Conciliação”, “Evolução de Fluxo de Caixa” (com entrada de R$ 691.139,30 e saída de R$ 784.293,47), “Despesas Individualizadas da Sede e respectivas regionais /Regionais” além do “Comparativo das Taxas de Rendimento”. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

d) Aprovação das Contas de Julho/2017: efetuada a leitura do seguinte trecho da ata: “*Após análise das contas de JULHO/2017, e conforme DCI (documento de circulação interna) de 01/08/2017 apresentada pelo Gerente Financeiro NILTO ROBERTO CERIOLI, e como já anunciado nos textos acima, o término do período de recolhimento das parcelas das anuidades de 2017 (primeiro semestre), acrescido do fato de a liquidação de RRTs apresentarem o menor volume histórico para o mês de julho, levaram “as receitas” a apresentar valores similares aos de julho de 2016. As “Despesas” mantém a média histórica dos demais meses do exercício, não obstante o elevado valor da folha de salários motivado pelos acertos retroativos a abril, data base dos reajustes salariais, em conformidade ao ACT firmado. Como destaque para o mês de julho, as receitas apresentam queda e repetem montante de igual valor ao mesmo período do exercício anterior. Esta comissão recebeu o acompanhamento e esclarecimentos, com a apresentação de documentos da Coordenadora-Financeira Rafaelle Waszak e, com base nos documentos apresentados, complementados por informaçes e esclarecimentos prestados pelos responsáveis que os assinaram, esta Comissão opina favoravelmente à Aprovação do Relatório Financeiro de Julho/2017”.* Como informe geral, o Presidente JEFERSON NAVOLAR esclareceu que, embora o CAU/BR tenha determinado a aprovação trimestral das contas pelos estados, o CAU/PR tem executado esta tarefa mensalmente como meio de facilitar as atividades e compreensão de dados pelos setores. Desta forma, a mesa colocou em votação a aprovação das contas do mês de Julho/2017 – a qual foi consentida por unanimidade dos Conselheiros. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

e) Aprovação dos balancetes do 2º trimestre de 2017: realizada a leitura do seguinte fragmento da ata: “*a Comissão de Planejamento e Finanças do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, no uso das atribuições conferidas pelos incisos IV e V e VI do artigo 61º do Regimento Interno do Conselho e, em cumprimento ao contido no parágrafo 4º do artigo 8º da Resolução nº 101 de 27 de março de 2015 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, examinou as contas referentes ao 2º Trimestre do exercício de 2017 do CAU/PR, apresentada através das demonstrações contábeis e financeiras, e, com base na análise desses documentos, demais documentos pertinentes, e, considerando que os demonstrativos dos meses que integram o período relativo ao 2º Trimestre de 2017, já foram aprovadas mês a mês pela Plenária, nas sessões subsequentes ao mês sob exame, ratificando indicação desta Comissão opinamos favoravelmente à aprovação das Demonstrações Financeiras do CAU/PR, relativas aos meses de abril, maio e junho do exercício de 2017*”. Posta em votação pela mesa, as referidas demonstrações foram igualmente aprovadas por consenso geral dos conselheiros. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

f) Anteprojeto de Resolução que regulamenta os ressarcimentos: enunciada a seguinte fração da Ata: “*a CPFi discutiu o Ofício-Circular nº 050/2017 do CAU/BR (recebido em 23/08/2017) que propõe a manifestação dos CAU/UF, solicitando a apresentação de considerações e contribuições quanto a proposta de alteração da Resolução nº 106 de Junho de 2015 do CAU/BR; que regulamenta os ressarcimentos a serem concedidos aos profissionais Arquitetos e Urbanistas e às pessoas jurídicas de valores pagos indevidamente aos CAU/UF e ainda das devoluções do CAU/BR aos CAU/UFs de sua cota parte. Não havendo nenhum apontamento por esta Comissão, aguarda-se a entrada em vigor da referida Resolução para quaisquer providências nas análises de solicitações de eventuais ressarcimentos”*. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

g) Diretrizes para elaboração do Plano de Ação e Orçamento do CAU – 2018: cumprida a leitura do trecho da Ata: “*Recebido em 28/07/2017 e-mail dirigido ao Presidente do CAU/PR, as diretrizes para elaboração do plano de ação e orçamento do CAU 2018, aprovadas pela 68ª Reunião Plenária do CAU/BR em 20 e 21 de Julho de 2017. Sendo definido para o CAU/PR o valor de R$10.077.948,00 de Receitas Correntes tendo um acréscimo de 8,8% sobre o valor da Reprogramação do Exercício de 2017, cujos limitações estão detalhadas no conjunto de índices demonstrados no quadro abaixo. Os diversos setores do CAU/PR iniciaram os trabalhos de definição dos valores por setores e atividades cujo prazo de entrega está definido para 29/09/2017. Esta Comissão opina pela concordância do CAU/PR, das referidas diretrizes apresentadas pelo CAU/BR*”. Quanto ao conteúdo, o Gerente-Geral Nilto Cerioli ressaltou que: “*as diretrizes para reprogramação, todo ano vem o conjunto de diretrizes para o plano de ação e orçamento do incisivo seguinte...um tomo de 97 páginas... um estudo feito projetando valores para o ano que vem. -. O CAU/BR projeta a receita em cima de dados, históricos e cálculos técnicos que eles possuem. Então, a receita de R$10.077.948,00 é baseada em três tipos de recolhimentos (RRT, unidade e multas). Esses valores fazem parte das diretrizes e são distribuídos da seguinte forma - mínimo de 20% para a fiscalização, mínimo de 10% para o atendimento, máximo de 5% para patrocínio e treinamento varia entre 2% e 4%. Enquanto a porcentagem do treinamento é sobre a folha de pagamento, alguns valores são calculados sem o Fundo de apoio e o centro de serviço compartilhado. Então, o cálculo não é só sobre o total da receita – o mesmo varia os parâmetros. Por isto, houve muita reclamação, principalmente capitaneado por São Paulo, que os índices ficaram muito rígidos, e alguns estados que não conseguiam atingir certos mínimos. Assim, o CAU/BR efetuou algumas mudanças, como desconsiderar o cálculo do CAU básico e do Centro de Serviço compartilhado (CSC) a fim de serem* aprovados sem ressalvas.....*Além disso, os estados que não atingiram 95% no exercício anterior, o conselho federal está reconsiderando para baixo – o que é um serviço bem criterioso que pode sofrer interferências de crises econômicas. Mas atualmente, o CAU/BR deu um aumento de 8,8% para o Paraná considerando que 3,8% é a projeção do reajuste da anuidade do RRT que ainda vai existir, sobram 5% juntamente com a estimativa de 700 profissionais egressos – o que resulta em um aumento de receita. Praticamente está sendo desconsiderado uma evolução per capita de papéis, ficando em 8,8% decorrente da inflação e egressos...”.* Com a palavra, o Presidente JEFERSON NAVOLAR corroborou com o fato de que, como o supracitado percentual de 8,8% é estipulado pelo Conselho federal, cabe ao CAU/PR aderir ao proposto ou o orçamento poderá ser rejeitado. Desta forma, a estratégia do Paraná (já aprovada em outras plenária) é elaborar um orçamento interno diverso com menor valor para a devida execução orçamentária. Finalizando o assunto, a mesa colocou em votação as referidas diretrizes orçamentárias apresentadas pelo CAU/PR e previamente aprovadas pela CPFi – voto este acompanhado por unanimidade dos Conselheiros presentes. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

h) Reforma “Casa Miguel Pereira’: retomando o assunto das obras emergências em benefício da “Casa Miguel Pereira” (caracterizado como uma unidade e interesse de preservação), o Presidente JEFERSON NAVOLAR abriu votação para a continuidade do respectivo processo administrativo de reestruturação da sede dois do CAU/PR - com o compromisso de apresentar aos interessados todos os critérios de intervenção e orçamentos definitivos. Lembrando que os recursos financeiros necessários já estão disponíveis e aprovados – visto que o CAU/PR tem uma previsão orçamentária de R$ 2.500.000.00 da rubrica “bens de capital” (e não despesa corrente), para as respectivas obras no citado imóvel. Sem outros questionamentos, os Conselheiros aprovaram o prosseguimento da reforma com cinco abstenções de votos.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

i) Informe: há uma proposta do CAU/BR em ampliar sua cota de participação nos orçamentos estaduais através da implantação de um programa apresentado em Brasília denominado de PROCAU – um fundo que autoriza o CAU/BR a utilizar os recursos em caixa (destinados ou caracterizados como bens de capital) de todos os CAU UF que não tenham sido integralmente gastos a fim de não caracterizar uma eventual “improbidade administrativa”. Assim, a proposição em debate sugere que 15% dos recursos não viabilizados e caracterizados como excedentes serão depositados num Fundo PROCAU – o qual será gerenciado por uma comissão específica do CAU/BR e posteriormente investido em projetos de valorização da arquitetura e urbanismo, reduzindo assim os excedentes orçamentários “bem de capital”. Ainda que o CAU/PR não tenha refutado esta iniciativa, todo o material pertinente ao tema será averiguado pois, se aprovado, poderá afetar o orçamento financeiro de 2018. Como o conselho tem agora um “*Termo de Cooperação*” com o Corecon/PR, requisitará aos profissionais Economistas um parecer sobre esta propositura do CAU/BR. Finalizada a apresentação da CPFI, na sequência explanação da CEP. .-.-.-**3. COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP):** dando seguimento aos relatos da plenária, o Conselheiro-Suplente LUIZ BECHER narrou os quesitos analisados por esta Comissão em virtude da ausência do Coordenador da CEP, Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

a) Deliberação aos colégios de entidades para ADI – Lei 13267/16**:** quanto a decisão da CEP/SUL em solicitar a CEP/PR que delibere ao Colegiado de Entidades do Paraná (CEAU/ABEA/ASBEA/IAB/SINDARQ/ABAP) o requerimento de ingresso com ADI (Ação direta de Inconstitucionalidade) em contraposição a Lei nº 13.267/2016, a Comissão determinou o encaminhamento do referido ofício as entidades nominadas **(ANEXO XI).** .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

c) Ofício CAU/RS: Solicitação do CAU/RS para contribuição e reafirmação de ofício para alteração da Resolução 91 ou adequação do SICCAU nos termos atuais. A CEP considerou a pertinência do pedido e deliberou por reafirmar o ofício do CAU/RS pois o objetivo desta alteração no SICCAU é formalizar e implantar de forma definitiva a impossibilidade de transição de grupos nas retificações de RRT a fim de evitar adulterações e fraudes nestes registros **(ANEXO XII).** **.-.-.-.-.-.-.-**

d) Protocolos analisados pela comissão: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**\* Nº 550976/2017:** Solicitação do Setor de Fiscalização para baixa de ofício dos RRT´s da AU Denise Rampazzo. Em consulta ao SICCAU, verificou-se que a profissional retificou 46 RRTs mas não encerrou nenhum registro. Assim, o presente protocolo foi submetido à consideração da CEP/PR, que deferiu a baixa de RRTs de ofício da citada AU considerando a urgência da empresa requerente em substituir a citada profissional por outro responsável técnico. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**\* Nº 558517/2017:** Solicitação do AU Agenor Martins Júnior para uso de um mesmo RRT em registro de atividade de projeto em 14 localidades diferentes. A CEP indeferiu o pedido da pessoa jurídica devido à falta de previsão legal para atendimento ao requerido – pois ao implementar um projeto, é necessário recolher um registo específico para cada região. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**\* Nº 540663/2017:** Solicitação do AU Mário César Costernaro para retificação de RRT derivado, visando alterar o contratante de pessoa jurídica para pessoa física. A CEP deliberou por requisitar ao profissional o Alvará de construção do condomínio e informações relativas a finalidade da solicitação como prenotação/declaração cartorial e afins.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**\* Nº 567974/2017:** a empresa Urbtec Engenharia solicitouRetroação de Registro com início em Janeiro/2015 devido ao Acervo de Atestado. A CEP deferiu o pedido conforme disposto no Art. 5º da Resolução 121/2016 - sendo necessário o pagamento de multas e demais encargos. -.-.-.-.-.-.-.-.

**\* Nº 569828/2017**: Solicitação de Recuperação de Financiamento (Refis) da empresa Plano Arquitetura Empresarial Ltda ajustado com o CAU/PR para parcelamento das anuidades atrasadas desde 2012. A firma alegou que, após o pagamento da primeira parcela, não efetuou a impressão dos demais boletos pois o sistema informou o cancelamento do citado Refis. Todavia, a CEP indeferiu a solicitação da PJ devido à falta de quitação das parcelas anteriormente acordadas e a ausência de previsão legal para atendimento ao requerido. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**\* Nº 569827/2017:** Solicitação de Recuperação de Financiamento (Refis) – a AU Mariana Strapasson alegou ter esquecido de quitar a terceira parcela do financiamento e por tal razão, requer uma revisão do mesmo. A CEP indeferiu o pedido devido à falta de quitação das parcelas anteriormente acordadas e pela ausência de previsão legal para atendimento do requerido. .-.- .

**\* Nº 569826/2017**: a AU Carolina Prates Mori solicitou reabertura do protocolo de interrupção do seu registro profissional no CAU, o qual foi arquivado pelo não atendimento de questões referentes a prazos. A CEP indeferiu tal requerimento por considerar que a profissional estava com o registro ativo no período e não foi atendida a solicitação no prazo estipulado, conforme artigo 42 da Lei 12.378/2010 - aplicando-se assim a Resolução 121/2016 do CAU/BR.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**\* Nº 557667/2017:** Solicitação do AU Gilberto Luiz Dyniewicz de registro de direito autoral sobre um trabalho de “Zoneamento Ambiental Artificial Municipal” no formato de monografia de direito urbanístico – pedido este acatado e deferido pela CEP. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**\* Nº 553133/2016:** aAU Naiara Pereira Ceccon solicitou registro de direito autoral sobre projeto de habitação unifamiliar indeferido pela prefeitura embora aprovado pelo proprietário. Contudo, este requisitou à nominada profissional uma cópia do desenho para ser utilizado por outro responsável técnico contratado. Discordando desta atitude, a arquiteta pleiteou “Direito Autoral” do planeamento apresentado perante o CAU/PR, tendo a CEP deliberado que a requerente deverá apresentar cópias de todas as peças gráficas certificadas digitalmente, conforme exigido pela Resolução 67 – ou projeto com assinatura reconhecida em cartório - ressaltando que as pranchas deverão ser inseridas no formato A4 suportado pelo SICCAU. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**\*Nº 438197/2016:** Solicitação do AU Leonardo Jorge de registro de direito autoral sobre projeto de estruturas bem como pesquisa referente à padronização de produto. A CEP deliberou por solicitar ao profissional a apresentação de cópias de todas as peças gráficas certificadas digitalmente, conforme exigido pela Resolução 67 - ressaltando que as pranchas deverão ser inseridas em formato A4 suportado pelo SICCAU.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**\* Nº** **562043/2017:** apresentação de defesa daEmpresa D Vaz Vieira Júnior negócios Imobiliários face o recebimento de Auto de Infração relativo a ausência de registro de pessoa jurídica. O processo de fiscalização foi distribuído para análise do Conselheiro-Titular Aníbal Verri em atendimento à Resolução 22, Artigo 19 e conseguintes parágrafos. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**\* Nº** **561548/2017:** apresentação de defesa da empresa Urbanística Arquitetura Planejamento e Topografia face o recebimento de Auto de Infração relativo a ausência de registro de pessoa jurídica. O processo de fiscalização foi distribuído para análise do Conselheiro-Suplente Luiz Becher em atendimento à Resolução 22, artigo 19 e conseguintes parágrafos. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**\* Nº** **561785/2017: s**olicitação do setor de fiscalização para definição dos valores de auto de infração (AI) nos processos de fiscalização referentes a ausência de registro de pessoa jurídica. A CEP deliberou por estipular o valor do AI em 7 (sete) vezes o valor da anuidade vigente, dada a gravidade da situação e não regularização da pendência até o dado momento.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**\* Nº 569855/2017**: Solicitação de fiscalização sobre a veracidade de um acervo profissional em cumprimento à Deliberação Plenária DPOBR 0066-06/2017 e ao disposto no artigo 3° da Resolução 34 – sendo encaminhados no relatório de fiscalização todas as possíveis infrações ao Código de Ética e Disciplina e/ou ao Artigo 18 da Lei Federal 12.378/2010. A CEP deliberou por encaminhar a denúncia a CED/PR dados os indícios de falta ética e/ou disciplinar. -.-.-.-.-.-.-.- .-.-.-.-

**\* Nº 561173/2017:** trata-se de denúncia anônima, em cuja diligência realizada pela fiscalização no endereço informado, o porteiro relatou que não havia nenhum morador ou prestador de serviços no condomínio com o nome indicado na delação. Considerando a falta de elementos (Art. 11, VII e VIII da Resolução nº 22 do CAU/BR) assim como a omissão da descrição detalhada do fato denunciado, prova ou indícios (Art. 8 §2º da mesma resolução), o setor de fiscalização submeteu a presente imputação para consideração da CEP/PR propondo arquivamento da denúncia – proposta foi acatada pela Comissão devido à ausência de indícios de infração à legislação do exercício profissional e/ou dados para averiguação.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

\* **Denúncias diversas**: outras queixas interpeladas com o mesmo teor foram apuradas pela CEP, sendo as mesmas arquivadas por não conter os devidos elementos para averiguação. -.-.-.-.-.-.-.-.-

Após o relato destes protocolos, o Presidente JEFERSON NAVOLAR agradeceu o empenho da CEP e sua respectiva Assessoria em atender de forma célere o grande volume de demandas - quantidade esta que tende a crescer visto que diversa Resolução tem determinado que estas decisões serão de responsabilidade exclusiva da Comissão. E este fato também fundamenta a realização periódica e constante de reuniões extraordinárias para agilizar a intensa carga de trabalho. No tocante a estas Reuniões, o Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI ressaltou que no mês de setembro/2017 transcorrerão duas sessões extras devido à quantidade de processos oriundos da Fiscalização e do Atendimento para deliberação da CEP. Encerrado o relato desta comissão, na sequência explanação da CEF. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**4. COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO (CEF/PR):** tendo em vista a ausência do Coordenador desta Comissão, Conselheiro-Titular CARLOS HARDT, o Conselheiro-Suplente ANTÔNIO CARLOS ZANI relatou os seguintes tópicos analisados pela CEF: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

a) Carta CEF/SUL ao CAU/BR: no último encontro realizado em julho/2017, a CEF/SUL redigiu uma carta que será direcionada ao CAU/BR enfatizando algumas questões de maior relevância como o Ensino a Distância; implementação efetiva da matriz de mobilidade; cadastro de cursos; informações fornecidas pelas instituições de ensino; melhorias no módulo acadêmico do SICCAU; participação dos CAU/UF no projeto “Selo de Acreditação dos Cursos”; registro de profissionais diplomados no exterior; manifestações técnicas do CAU/BR. Escritório-Modelo entre outros. -.-.-.

b) Manifesto das Câmaras Técnicas desaprovando a modalidade de ensino EAD: o Coordenador da Câmara Técnica de Pato Branco, AU Marcos Gabriel, encaminhou à CEF um manifesto com a participação dos demais dirigentes estaduais desaprovando a abertura do curso de Arquitetura e Urbanismo na modalidade 100% EAD no Paraná. Este documento é um gesto de indignação e insatisfação que objetiva promover um amplo debate sobre o tema – além de sugerir a criação de um selo de recomendação dos cursos de arquitetura e urbanismo no Paraná a fim de inibir a proliferação dos mesmos. Após analisar o referido manifesto, a CEP deliberou por informar as Câmaras Técnicas que este assunto está sendo amplamente discutido em todas as reuniões do CAU/PR e demais CAU/UF – e na eminência de algum posicionamento e/ou deliberação do CAU/BR, as orientações serão corretamente repassadas como informativo geral. Nesta temática, o Presidente JEFERSON NAVOLAR informou que alguns cursos (como Direito, Enfermagem e Medicina) foram excluídas da Portaria que permite a graduação EAD. Já Medicina Veterinária terá esta modalidade de ensino implementada a curto prazo. Por tais razões, o CAU/PR está analisando as possibilidades disponíveis para proporcionar um registro diferenciado aos profissionais oriundos do EAD, pois esta modalidade de instrução não pode oportunizar a mesma qualidade e atribuição dos cursos presenciais. A nível de MEC, 04 cursos já foram devidamente autorizados para funcionar no Brasil, sendo que somente um destes (UNOPAR) tem uma perspectiva de atender 9.999 alunos conforme aprovado. Assim, devido à influência das grandes instituições de ensino e a inviabilidade de confrontá-las de forma isolada e individualizada, o Conselho carece de outras alternativas para reverter esta questão dentro do Congresso Nacional. Para o Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE, esta também é uma questão jurídica pois envolve um suposto de recebimento de verba pública e venda de ações na bolsa de valores que resulta em uma indiscriminada multiplicação de vagas. Seguindo a mesma direção, o Conselheiro-Titular RONALDO DUSCHENES indagou se há possibilidade de criar um fórum para debate nacional dentro do CAU/BR para discutir o assunto pois o ensino 100% a distância é um revés absoluto para a formação dos arquitetos, principalmente por tratar-se de um curso com aprendizado no projeto. Corroborando com o apresentado, o Presidente JEFERSON NAVOLAR comunicou que quando o tópico do EAD chegou ao conhecimento da CEF/BR, o conselho federal realizou uma reunião de conciliação com a UNOPAR tomando ciência da abertura das 9.999 vagas anteriormente citadas. Por isso, um dos recursos que o CAU/PR pode usufruir é a busca da diferenciação dos registros profissionais visto ter autonomia para isto enquanto órgão fiscalizador. No ponto de vista do Conselheiro-Titular RONALDO DUSCHENES, a opção mais viável para fiscalizar e monitorar o ensino 100% EAD seria a realização de um exame de proficiência para exercer a profissão de Arquiteto e Urbanista (assim como já ocorre com os advogados na OAB). Contudo, o Presidente JEFERSON NAVOLAR ressaltou que, com aprovação da Lei n° 12378/10, o CBA (Colégio Brasileiro de Arquitetura) dispensou este tipo de avaliação como regulamentadora da profissão. Na sequência, o Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI acentuou que, como a algum tempo vêm acompanhando a questão através de seminários, reuniões e pautas da CEP/PR, teme e discorda da argumentação de que o ensino 100% EAD é um avanço didático que pode alcançar melhores resultados bem como acessar pautas internacionais dentro da academia. E isto pode ser comprovado pelo alto índice de desistência de 80% antes da metade do curso uma vez que os alunos não obtêm o nível de conhecimento esperado e prometido. Importante destacar que a formação EAD em arquitetura não existe em qualquer outro país como no Brasil – o que destaca a importância do CAU/PR aproveitar sua autonomia de autarquia federal para debater o tema de forma minuciosa e bem fundamentada para então refutar esta categoria de instrução que pode lançar no mercado profissionais inábeis e despreparados. Reiterando o exposto, a Conselheira-Titular MARGARETH MENEZES propôs uma união sólida de todos os CAU UF paralelamente a um trabalho incessante perante o MEC (que é o órgão responsável pela aprovação dos cursos) a fim de resguardar a sociedade de eventuais danos educacionais provocados por esta modalidade de ensino. No tocante a possibilidade de um exame de Conselho anteriormente citado, o Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE pontuou dois tópicos relevantes: qual entidade seria a responsável pela realização desta prova e a temática a ser abordada na mesma (a especificidade da arquitetura ou os assuntos afins de interdisciplinaridades) - pois esta divergência de assuntos e interesses das IES poderia resultar em desavenças entre as federações. Já o Conselheiro-Suplente MILTON GONÇALVES enfatizou que, mesmo acarretando em possíveis pleitos judiciais, o CAU/PR deve tentar evitar o registro dos egressos em Arquitetura e Urbanismo desta modalidade didática a fim de provocar o debate e efetivamente embargar o exercício profissional dos mesmos – o que resultaria em demandas dos alunos contra as instituições de ensino pelo não reconhecimento no mercado de trabalho. Estes mesmos estabelecimentos teriam que se adaptar e retificar sua grade curricular para então proporcionar o ensino adequado e apropriado. -.-.-.-.-.-.

c) Padronização de Procedimentos - Registro de Pessoa Física: a respeito da formalização dos procedimentos executados na análise de registro de Pessoa Física pelo Setor de Atendimento, a Comissão deliberou que, como o Setor já trata das demandas há muitos anos, não há a necessidade destes processos serem repassados à CEF (conforme Resolução nº 18/2012) – o que tornaria o trâmite moroso. Assim, a mesa colocou em votação a autorização para a continuidade deste procedimento já adotado pela CEF/PR e preconizado a nível nacional - a qual foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

e) Cursos Técnicos – CEPDAP: uma instituição de ensino denominada de CEPDAP está divulgando na internet cursos técnicos nas áreas de paisagismo, designer de interiores, projetos de iluminação, gerenciamento de obra e interiores. Contudo, alguns arquitetos questionaram a idoneidade deste ensino e efetuaram uma denúncia no CAU/PR – a qual foi remetida da Fiscalização e a CEF para as devidas providências **(ANEXO XIII)**. Contudo, a análise desta instituição já foi apreciada pela Comissão no ano de 2014, a qual deliberou pelo acompanhamento e observação dos cursos – além de encaminhar um ofício solicitando o detalhamento de “*Técnico em Paisagismo*” e “*Técnico em Desenho de Interiores*” quanto a matriz curricular, carga horária, tempo de duração, entre outros. Contudo, embora estes cursos sejam devidamente registrados no CREA/PR – repassam a outros tipos de profissionais algumas atribuições específicas dos arquitetos e urbanistas. Para o Conselheiro-Titular GIOVANNI MEDEIROS, a problemática destes cursos de extensão é que o público-alvo descrito no programa abrange profissionais de diversas áreas, sendo que se referem a temas restritos da grade curricular da Arquitetura – como projeto arquitetônico e paisagismo. Assim, ainda que o Conselho não possa impedir a oferta dessas aulas, deveria oficiar a instituição esclarecendo que algumas disciplinas são atribuições “*sui generis*” dos AUs - o que pode ocasionar uma sanção do conselho. Na perspectiva do Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE, o CAU/PR precisa ter a consciência que o estado de confronto com outras profissões é algo inerente e que sempre existirá como uma regra geral – razão pela qual recomendou a implantação de uma “Comissão ou grupo especial de resolução de confronto”-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

f) Registro Profissional de Brasileiro graduado no exterior: o profissional brasileiro Sandro Sakai teve seu diploma de graduação em Arquitetura e Urbanismo na “University of Hawai” (EUA) reconhecido no Brasil pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Contudo, foi constatado no seu currículo o não cumprimento das disciplinas de arquitetura brasileira, técnico retrospectiva e estágio – mas com a devida apresentação da documentação comprobatória do estágio, a CEF deliberou o envio do processo ao CAU/BR para providência do registro profissional. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-

g) Registro Profissional de Estrangeiro graduado no exterior: o profissional equatoriano Hugo Patrício Vaz da Granda teve seu diploma de graduação em Arquitetura e Urbanismo na “Politécnica State de Atlanta” (EUA) reconhecido no Brasil pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Contudo, o CAU/PR manifestou algumas dúvidas quanto ao título do AU conter somente a nomenclatura “Arquiteto” (sem o “Urbanista”) e acerca do trabalho de graduação – sendo que as mesmas foram plenamente dirimidas com a apresentação de toda documentação relacionada. Assim, a CEF gente deliberou pelo envio do processo ao CAU/BR para os devidos procedimentos de registro profissional. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

h) Unopar: a CEF aguarda um posicionamento da UNOPAR quanto aos questionamentos realizados ao coordenador da IES via telefone em razão das alegações de que o curso de AU não é a distância, mas sim “*semipresencial*” pois as disciplinas teóricas são ministradas a distância, mas as práticas somente no módulo presencial. Contudo, o CAU/PR considerou ser inviável a IES disponibilizar aulas práticas presenciais a uma grande massa de alunos visto que os polos não têm estrutura física adequada. Deste modo, a CEF deliberou por esperar uma resposta oficial e formal da instituição para então adotar as devidas providências. Concluída a narrativa da CEF, na sequência relato final da CED. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**5. COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA (CED/PR**): devido a relevância do conteúdo a ser explanado pela CED, o Coordenador da Comissão, Conselheiro-Titular RONALDO DUSCHENES solicitou a mesa desta plenária inversão de pauta na próxima Sessão Ordinária (Setembro/2017) a fim de apresentar estes significativos temas de interesse geral de modo mais detalhado e preciso. Devido ao adiantado da hora, alguns itens foram brevemente apontados pela comissão: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

a)Treinamento Assessoria Jurídica da CED/PR: o Assessor da CED, Augusto Ramos, participou de um treinamento em Brasília/DF sobre a Resolução nº 143, que consolida e modifica os ritos processuais e a forma de julgamento de pleitos éticos. Por tal razão, a CED vem analisando e averiguando estas alterações para apresentá-las na próxima reunião ordinária visto que o tema envolve a todos os Conselheiros; -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

b) Reuniões CED: na data de 29 de agosto se 2017 (terça-feira), será realizada uma audiência de instrução no período da manhã, cujo relator será o Conselheiro André Sell. Já á tarde ocorrerá uma Reunião Extraordinária da CED, onde serão distribuídos novos processos oriundos da CEP. .-

c) Tentativa de Conciliação (Cascavel/PR): houve uma tentativa de conciliação em Cascavel/PR sem sucesso que resultará em instrução e consequentemente num julgamento. Todas as informações sobre este caso específico serão divulgadas na próxima Plenária; -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

c) Conselheiro Carlos Salamanca: O citado Conselheiro estava na posse de um processo ético a algum tempo e uma vez que o mesmo já fora devolvido ao CAU/PR, será novamente distribuído para apreciação a fim de evitar a prescrição de prazos; -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**6. INFORMES GERAIS**: findando a Plenária, o Presidente JEFERSON NAVOLAR apresentou um informe para conhecimento geral: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

a) Projeto Memorial Boate Kiss: o IAB/RS iniciou uma campanha para a construção de um monumento em homenagem às vítimas da Boate Kiss e solicitou divulgação da mesma perante os Conselheiros e entidades de arquitetura do Paraná. O link de acesso com todas as referências e dados será posteriormente divulgado para conhecimento geral **(ANEXO XIV)**.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**7. PRÓXIMA REUNIÃO**: Confirmada a data da próxima Reunião Ordinária em 25 de setembro de 2017 (segunda-feira), a ser realizada na Sala Vilanova Artigas (“Sede Administrativa do CAU/PR”), na cidade de Curitiba/PR. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**7.1. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente Jeferson Navolar agradeceu a todos os presentes e, às dezoito horas e vinte e sete minutos do dia vinte e oito de agosto de dois mil e dezessete, encerrou a Septuagésima Primeira Plenária do CAU/PR realizada na cidade de Curitiba/PR. Para constar, eu, PATRICIA OSTROSKI MAIA, Assistente-Relatora, lavro a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por esta Assistente e pelo Senhor Presidente para que produza os devidos efeitos legais. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Jeferson Dantas Navolar Patrícia Ostroski Maia**

 Presidente do CAU/PR CAU A8657-6 Assistente-Relatora

ROL DE ANEXOS DA 71ª PLENÁRIA DO CAU/PR – CURITIBA/PR

**REUNIÃO 08/2017 - (DATA: 28 DE AGOSTO DE 2017)**

**• ANEXO I – catálogo “Kirchgassner: um modernista solitário”**

**• ANEXO II – apresentação da casa “frederico Kirchgassner”**

**• ANEXO III – folder deputado estadual péricles de mello (escarpa devoniana)**

**• ANEXO iV - OBRAS EMERGENCIAIS NA “CASA MIGUEL PEREIRA”**

**• ANEXO V - planilha financeira das obras emergenciais “Casa Miguel pereira”**

**• ANEXO VI - Acordo de Cooperação Técnica - CAU/PR e AMCESPAR**

**• ANEXO VII – REUNIÃO TÉCNICA DA COA/BR (SETEMBRO/2017)**

**• ANEXO VIII - termo de cooperação técnica- cau/pr e corecon**

**• ANEXO IX - REGIMENTO TEMPORÁRIO DO CEAU/PR**

**• ANEXO X – ATA DA CPFI (cOMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS)**

**• ANEXO Xi – lEI Nº 13.267/2016 (eMPRESA-jÚNIOR)**

**• ANEXO XIi - ofício do cau/rs (módulo rrt siccau)**

**• ANEXO XIv -** **CONCURSO E PROJETO MEMORIAL BOATE KISS (LINK)**